



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## **LEI N°1.244, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.**

### **“Dispõe sobre a proibição de comunicação mercadológica e dá outras providências”**

O Prefeito do Município de Albertina, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica proibida toda comunicação mercadológica dentro das repartições pública do município e também as dirigida ao público infantil no interior das creches e escolas de educação infantil e fundamental da rede pública municipal, inclusive nos uniformes escolares e materiais didáticos.

Art. 2º- Para os fins a que alude o artigo 1º desta leificam estabelecidos as seguintes definições:

I – comunicação mercadológica: compreende toda e qualquer atividade de comunicação comercial para a divulgação de produtos e serviços independentemente do suporte ou meio utilizado como anúncios impressos, comerciais televisivos, spots de rádios, “banners” e sítio eletrônicos, embalagens, promoções, “merchandising”, ações em shows e apresentações nos pontos de vendas, vestuário e outras ferramentas de comercio;

II – Infantil: pessoas até doze anos de idade incompletos, na forma do art. 2º da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 “Estatuto da Criança e do Adolescente”.

Art. 3º - Excetua da proibição imposta no art. 1º desta Lei aquela desenvolvida através do Poder Público

Art. 4º - O Poder Público regulamentará esta Lei, no que couber.





## ***Prefeitura Municipal de Albertina***

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina, 07 de novembro de 2017.

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

